



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0598/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Volneu Weber, o qual "reconhece o Município de Balneário Rincão como Capital Catarinense das Lagoas, e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, que consolida as denominações oficiais de Municípios no Estado de Santa Catarina."

A Justificação ressalta que o Município de Balneário Rincão possui sete lagoas, quais sejam: Urussanga Velha, Lagoa dos Freitas, Lagoa do Jacaré, Lagoa do Faxinal, Lagoa dos Esteves, Lagoa Mãe Luzia e Lagoa do Rincão.

Ainda, destaca os 13 km de orla marítima, duas plataformas de pesca e muitas belezas naturais.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, seguindo sua regular tramitação à Comissão de Assuntos Municipais, oportunidade em que avoquei a relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Assuntos Municipais analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91 do RIALESC.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento, sendo justo e, de fato, imperioso homenagear o Município de Balneário Rincão, suas referidas belezas naturais e seus habitantes.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0598/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator

